ARTIGO 2º :- O Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, participará do Convênio fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir este tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 3º :- A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o o bjeto mencionado desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando,portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 223, DE 07 DE MARÇO DE 1.985.

"Insere dotação orçamentária na classificação programática constante do Art.1º da Lei nº 216, de 23/01/1.985".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legasi e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica inserida na classificação programática do artigo 1º da Lei nº 216, de 23 de janeiro de 1.985, a seguinte classificação orçamentária:

0884	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
08844940	Previdência Social ao Servidor Público	
08844942.03	Contribuições ao PASEP.....	Cr$ 1.100.000

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....